CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2003.

096/03

LEI N.º _____.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.976 em 09 de outubro de 2003.

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: -- JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO Co-Autor: JOSÉ DUARTE.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
retou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2003.

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

AUTOR: JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO.
CO-AUTOR: JOSÉ DUARTE.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-l, do anexo l, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Avenidas Rio de Janeiro e Brasil, no Jardim Independência 2ª Parte, a Rua Américo Brasiliense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

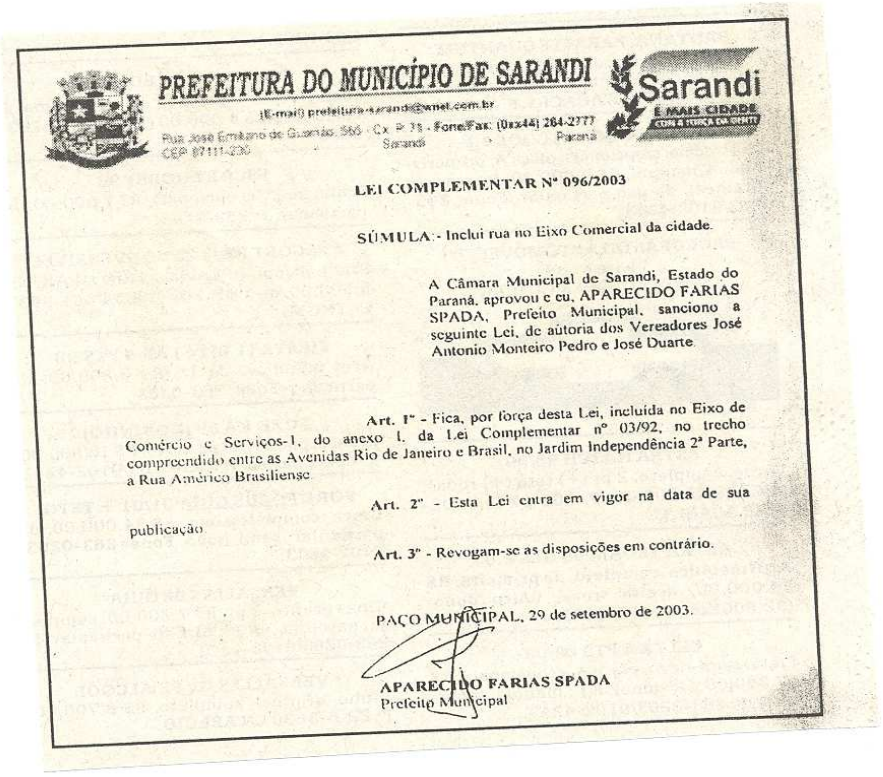
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 096/2003 – De Autoria do edil **JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO e tendo como Co-Autor: JOSÉ DUARTE.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade. "Rua Américo Brasiliense, entre as Avenidas Rio de Janeiro e Brasil".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Guarnieri, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2003

SÚMULA: - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores José Antonio Monteiro Pedro e José Duarte.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Avenidas Rio de Janeiro e Brasil, no Jardim Independência 2ª Parte, a Rua Américo Brasiliense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29.09.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de outubro de 2003. Edição nº 3.976 – QUINTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-